



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2014
TIPO TABELA PRÓPRIA PESSOA JURÍDICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
COM REGISTRO NO CREMERS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE
ECOGRAFIA.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) do mês de maio do ano de 2014**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422; se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 426/2014, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO NO CREMERS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ECOGRAFIA** no Município de Jaguarão - RS.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público a Contratação de Empresa Jurídica Especializada, com Registro no CREMERS, a fim de Prestar Serviços de Exames de Ecografia no Município de Jaguarão - RS, para o período mínimo de 180 (Cento e oitenta) dias, com pagamento de Procedimento pela Tabela Própria de Pessoa Jurídica, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as fiscalizações, conforme especificados abaixo:

- 30 Ecografias Obstétricas/mês;
- 05 Ecografias com Dopler/mês;
- 10 Ecografias Pélvica/mês;
- 05 Ecografias Transvaginal/mês;
- 05 Ecografias Mamárias/mês;
- 20 Ecografias Abdominais Totais/mês.

2 - LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - As Pessoas Jurídicas, com Registro no CREMERS, poderão Cadastrar-se no Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da Documentação exigida, entre os dias xx a xx de maio de 2014.

3 - FONTE DE RECURSO:

3.1 - A despesa decorrente desta aquisição esta programada na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde: **2.133 - 3.3.90.39.00.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código Reduzido: **458** - Fonte de Recurso: **0040** - ASPS.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, com Registro no CREMERS, interessadas que atenderem a todas as Qualificações Técnicas, comprovadas por meio dos Documentos:

4.1.1 - Profissionais com Registro no CREMERS;

4.1.2 - Contrato Social devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus Registros, a Prestação dos Serviços indicados no item 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 4.1.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.7 - Alvará de localização fornecido pelo Município da Sede do Estabelecimento;
- 4.1.8 - Cópia Autenticada do Alvará de Funcionamento (Saúde), segundo legislação Vigente;
- 4.1.9 - Relação dos Serviços que se Propõe a Realizar (Tabela Própria);
- 4.1.10 - Capacidade Máxima de Atendimento (Total quantitativo a disposição, bem como o Horário);
- 4.1.11 - Declaração dos Recursos Físicos, Materiais e Humanos do Serviço a ser Credenciado (Planta Baixa detalhada, Equipamentos enumerar e especificar e Recursos humanos, enumerar e especificar a Função);
- 4.1.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 4.1.13 - Declaração, conforme modelo que atende o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 - (Declaração que Não Emprega Menor).
- 4.1.14 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.15 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 4.1.16 - Certificação de Experiência mínima de 05 anos e possíveis Cursos de Qualificação nesta área de atuação, conforme solicitação do Comitê Municipal de Prevenção de Óbitos Materno Infantil e Fetal.

5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 - Para a Fase de Habilitação poderão ser Protocolados os Recursos em até 48 (Quarenta e oito) horas após o Final do período de Habilitação, no endereço Av. 27 de janeiro, 422, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS.

6 - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O Teto Máximo de Serviços de Ecografia/mês, para cada Pessoa Jurídica, corresponderá á divisão da quantidade indicadas no Item 01, os quais serão Prestados pelos Habilitados conforme solicitação dos usuários do SUS.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - É Vedada a Pessoa Jurídica:

7.1.1 - O Trabalho do Credenciado em dependências e Setores Próprios do Município;

7.1.2 - O Credenciamento de Profissionais pertencentes ao Quadro Permanente do Município (Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III);

7.1.3 - O Município reserva-se o Direito de Fiscalizar, de forma permanente, a Prestação dos Serviços de Ecografia Credenciados, podendo proceder ao Descredenciamento, em casos de irregularidades na Prestação dos Serviços, verificação esta, feita através de Processo Administrativo Específico, assegurada a ampla defesa;

7.1.4 - O Credenciamento configurará uma relação Contratual de Prestação de Serviços;

7.1.5 - Não poderá exercer atividades, por Credenciamento, o Profissional Médico, que for Servidor Público em exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

7.1.6 - O Credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no subitem anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

8 - DO PREÇO:

8.1 - A Prestação dos Serviços será remunerada por atividades, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos na Tabela Própria de Pessoa Jurídica.

9 - DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.1 - O Requerimento de Credenciamento será o instrumento pelo qual o Profissional manifestará sua intenção em Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, nos exatos Termos do Termo de Referência, e o Contrato de Prestação de Serviços não sofrerão modificações;

10 - OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:

10.1 - As Pessoas Jurídicas Credenciadas obrigam-se a utilizarem os Formulários ou Sistemas Próprios e Disponibilizados pelo Município para fins de apresentação das Contas relativas aos Serviços Prestados;

10.2 - Ficam expressamente vedadas, as Pessoas Jurídicas Credenciadas, a apresentação de Guias de Atendimento Médico em Branco aos Beneficiários ou seus Responsáveis para acolhimento de Assinaturas Prévias, valendo destacar que serão orientados pelo Município a somente assiná-las após seu Devido e Claro Preenchimento, inclusive quanto à Data em que verificou a Prestação de Serviços;

10.3 - É de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas Credenciadas, a atualização dos Dados Cadastrais junto ao Município, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à Contratante eventuais mudanças, inclusive o Endereço Comercial, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias e os dados de Telefone/fax, Endereço Eletrônico, e Horário de Atendimento até 15 (Quinze) dias após a respectiva mudança;

10.4 - As Pessoas Jurídicas Credenciadas não poderão Delegar ou Transferir a Terceiros a Prestação de Serviços ora pactuados, sem Prévia Autorização, por escrito, do Município.

10.5 - É vedado o trabalho das Pessoas Jurídicas Credenciadas em dependências e setores próprios do Município;

10.6 - É vedado às Pessoas Jurídicas Credenciadas pertencerem ao Quadro Funcional do Município, em exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

10.7 - As Pessoas Jurídicas Credenciadas que venha a se enquadrar nas situações previstas no subitem anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

10.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral das Pessoas Jurídicas Credenciadas, a utilização de Pessoal para execução dos respectivos Procedimentos, incluídos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Sociais, Fiscais e Comerciais resultantes de Vínculo Empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10.9 - É Vedado o Atendimento de mais de 03 (Três) Usuários por Sessão, sob Pena de Cancelamento do mesmo.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 - Cumprir as competências, conforme o disposto no Termo de Referência e da Chamada Pública;

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos às Pessoas Jurídicas CREDENCIADAS dentro dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar as Pessoas Jurídicas CREDENCIADAS com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

11.4 - Comunicar as Pessoas Jurídicas CREDENCIADAS toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

11.5 - O Município reserva-se o direito de Fiscalizar de forma permanente a Prestação dos Serviços Credenciados, podendo proceder ao Descredenciamento, em casos de Má Prestação, verificada em Processo Administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

12 - PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

12.1 - O pagamento pelos Serviços Prestados pelas Pessoas Jurídicas CREDENCIADAS será efetuado Mensalmente, levando-se em conta o número de Procedimentos Efetivamente Realizados por Encaminhamento do Serviço, multiplicado pelo valor correspondente a Tabela Própria;

12.2 - O pagamento somente será Efetuado mediante a apresentação do Documento Fiscal Idôneo.

13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - O Prazo para Execução dos Serviços, realizados pela Pessoa Jurídica CREDENCIADA será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ou não ser prorrogado por igual período, onde todos os exames terão que ser Autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades do subitem 1.1, desta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14 - DO PESSOAL DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:

14.1 - É de Responsabilidade, Exclusiva e Integral da Pessoa Jurídica CREDENCIADA, a utilização de Pessoal para Execução dos Respetivos Procedimentos, incluindo Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Sociais, Fiscais e Comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 - O Credenciamento da Pessoa Jurídica CREDENCIADA será formalizado mediante Contrato, contendo as Cláusulas e Condições Previstas neste Edital e Normas do SUS.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria Municipal da Saúde, Acompanhar a Fiscalizar a Execução dos Trabalhos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica CREDENCIADA, em qualquer Fase do Processo, que estarão investidos de poderes para Recusar ou Sustar a Prestação dos Serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

17 - INFORMAÇÕES:

17.1 - Quaisquer informações ou Duvidas poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal da Saúde, pelo fone (53) 3261-1700 ou Departamento de Licitações, pelo fone (53) 3261-1321, das 08:00h às 12:00 horas nos dias úteis.

18 - FORO:

18.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jaguarão - RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

19 - DOS ANEXOS:

19.1 - Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 - Anexo I - Objeto - Descrição e Quantitativo dos Serviços;

19.1.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

19.1.3 - Anexo III - Modelo Declaração que não Emprega Menor;

19.1.4 - Anexo IV - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

15.1.8 - Anexo V - Minuta de Contrato.

Jaguarão, 22 de abril de 2014.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Chico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste Chamamento Público a Contratação de Empresa Jurídica Especializada, com Registro no CREMERS, a fim de Prestar Serviços de Exames de Ecografia no Município de Jaguarão - RS, para o período mínimo de 180 (Cento e oitenta) dias, com pagamento de Procedimento pela Tabela Própria de Pessoa Jurídica, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as fiscalizações, conforme especificados abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
01	30	Serviço	Ecografias Obstétricas/mês;
02	05	Serviço	Ecografias com Doppler/mês;
03	10	Serviço	Ecografias Pélvica/mês;
04	05	Serviço	Ecografias Transvaginal/mês;
05	05	Serviço	Ecografias Mamárias/mês;
06	20	Serviço	Ecografias Abdominais Totais/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
CHAMADA PÚBLICA		003/2014		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF				INSCR. EST.:	
ANEXOII-PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Ecografias Obstétricas/mês;	Serviço	30		
02	Ecografias com Dopler/mês;	Serviço	05		
03	Ecografias Pélvica/mês;	Serviço	10		
04	Ecografias Transvaginal/mês;	Serviço	05		
05	Ecografias Mamárias/mês;	Serviço	05		
06	Ecografias Abdominais Totais/mês.	Serviço	20		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2014

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____,

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos na Chamada Pública nº 003/2014.

Local e Data, ___ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CREDENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAME DE ECOGRAFIA DO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA
JURÍDICA COM REGISTRO NO CREMERS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Chamada Pública nº. 003/2014, Tipo Tabela Própria Pessoa Jurídica, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se esse Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, dos Serviços relacionados Abaixo: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de SERVIÇOS DE ECOGRAFIA, para os Usuários do SUS, onde os Serviços serão Executados na Clínica Médica da CONTRATADA, com a Utilização da melhor Técnica, Equipamentos e Aparelhos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, segundo normas do SUS e demais especificações, conforme Chamada Pública nº. 003/2014 e proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
01	30	Serviço	Ecografias Obstétricas/mês;
02	05	Serviço	Ecografias com Doppler/mês;
03	10	Serviço	Ecografias Pélvica/mês;
04	05	Serviço	Ecografias Transvaginal/mês;
05	05	Serviço	Ecografias Mamárias/mês;
06	20	Serviço	Ecografias Abdominais Totais/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na Chamada Pública nº. 003/2014, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à integridade física dos Usuários do SUS, à Biossegurança, normas do SUS, normas da ABNT e INMETRO;
- Zelar pela boa qualidade dos Serviços Prestados e Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Realizar os Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e corrigi-los, estando em desacordo com as especificações;

d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos Serviços Prestados, adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos Serviços Prestados;

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;

g) Garantir a qualidade e a eficiência dos Serviços Prestados adquiridos pela Municipalidade;

h) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

i) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

j) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

k) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos Serviços a serem Prestados, após recebimento da Ordem de Serviços e Quantidades requisitadas, acarretará à CONTRATADA as Sanções estabelecidas neste Contrato;

l) Permitir o livre acesso dos Servidores da CONTRATADA para fiscalização e elaborações de relatórios;

m) Utilizar Profissionais Habilitados e com Conhecimentos Técnicos dos Serviços a serem executados;

n) Relatar à Secretaria Municipal da Saúde toda e qualquer irregularidade observada durante as Sessões do Serviço;

o) Manter disponibilidade de efetivo dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela Prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) por Ecografia Obstétrica, perfazendo um total de 30 (trinta) procedimentos por Mês, o valor de R\$ -----(-----reais) por Ecografia com Doppler, perfazendo um total de 05 (cinco) procedimentos por Mês, o valor de R\$ -----(----- reais) por Ecografia com Pélvica, perfazendo um total de 10 (dez) procedimentos por Mês, o valor de R\$ -----(-----reais) por Ecografia Transvaginal, perfazendo um total de 05 (cinco) procedimentos por Mês, o valor de R\$ -----(-----reais) por Ecografia com Mamária, perfazendo um total de 05 (cinco) procedimentos por Mês, o valor de R\$ -----(-----reais) por Ecografia com Abdominal Total, perfazendo um total de 20 (vinte) procedimentos por Mês, conforme proposta apresentada nos Itens de 01 a 06, da Chamada Pública nº. 003/2014, o qual deverá ser Efetivamente Executado e Verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição esta programada na seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde: **2.133 - 3.3.90.39.00.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Código Reduzido: **458** - Fonte de Recurso: **0040** - ASPS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado MENSALMENTE, contra empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria Municipal da Saúde, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), acompanhada da Planilha de Atendimento dos Serviços Prestados, com a listagem dos pacientes do SUS, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, correspondente ao Serviço Efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ante ao Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Ecografia.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da Prestação dos Serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos Serviços de Ecografia, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Serviços de Ecografia Prestados, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços de Ecografia Prestados, em desacordo, pré-estabelecido e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na EXECUÇÃO do objeto da Chamada Pública nº. 003/2014, Tipo Tabela Própria Pessoa Jurídica, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor Total dos Serviços de Ecografia, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do início do objeto deste Chamamento Público, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico